PROJETO DE LEI Nº 14848/2025

(Leandro Jerônimo Basson)

Cria o **Programa de Incentivo ao Consumo Local para Beneficiários do Bolsa Família**, com o objetivo de fomentar a economia do Município por meio da destinação prioritária dos recursos do benefício ao comércio local; e cria o **Selo "Comércio Parceiro do Social".**

Art. 1º. Ficam instituídas diretrizes de incentivo ao uso preferencial dos recursos oriundos do Programa Bolsa Família no comércio local, com o objetivo de fortalecer a economia municipal e assegurar maior controle social da aplicação dos recursos públicos destinados à assistência social.

Art. 2º. Os estabelecimentos comerciais interessados em aderir ao **Programa** deverão cadastrar-se junto à Prefeitura Municipal de Jundiaí, mediante apresentação de CNPJ ativo no município.

Art. 3º. É vedada a utilização dos recursos do Bolsa Família, nas ações de orientação e fiscalização do consumo, para aquisição dos seguintes itens:

I – bebidas alcoólicas;

II – cigarros e produtos derivados do tabaco;

III – jogos de azar e produtos semelhantes;

IV – itens de luxo ou que contrariem a finalidade social do benefício.

Parágrafo único. A lista poderá ser ampliada por regulamento, com apoio do Conselho Municipal de Assistência Social, observados os princípios da dignidade do ser humano e da razoabilidade.

Art. 4º. Nos casos de utilização dos recursos para pagamento de aluguel, o locador deverá estar previamente cadastrado na Prefeitura, com CPF vinculado ao imóvel locado e contrato de locação formalizado.

Parágrafo único. A Prefeitura poderá firmar parcerias com instituições financeiras ou órgãos federais visando ao cruzamento de dados e fiscalização da aplicação dos recursos.

Pág. 1/3 - Projeto de Lei nº 14848/2025 - Prot. 4016/2025 17/07/2025 15:18. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por LEANDRO JERONIMO BASSON

Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código F4D5-9ACE-9F06-FE65

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em conjunto com as Secretarias de Finanças e de Desenvolvimento Econômico, promoverá campanhas educativas para o uso consciente dos recursos do Bolsa Família e incentivo à compra no comércio local.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos aos estabelecimentos comerciais e pessoas físicas cadastrados nos termos desta Lei, como forma de estímulo à adesão e ao fortalecimento da economia local.

§ 1º. Os incentivos poderão incluir, entre outros:

I – redução ou isenção parcial de taxas municipais, como ISS, taxa de fiscalização de estabelecimentos;

II – prioridade em programas de fomento ao comércio local e empreendedorismo;

III – participação preferencial ou gratuita em eventos públicos promovidos pela Prefeitura;

IV – Desconto de até 10% no IPTU para locadores de imóveis alugados a beneficiários cadastrados.

§ 2º. Os critérios para a concessão dos incentivos serão regulamentados por decreto do Poder Executivo.

Art. 7º. É criado o **Selo "Comércio Parceiro do Social"**, destinado às empresas que aderirem ao disposto nesta lei.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei visa incentivar o uso prioritário dos recursos do Programa Bolsa Família no comércio local de Jundiaí, promovendo o desenvolvimento econômico do município e o uso consciente dos recursos públicos.

A proposta busca fortalecer o comércio local, gerar empregos e valorizar a economia solidária, ao mesmo tempo em que estabelece critérios para garantir a correta aplicação do benefício, como a vedação à compra de produtos incompatíveis com a função social do programa.

Pág. 2/3 - Projeto de Lei nº 14848/2025 - Prot. 4016/2025 17/07/2025 15:18. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por LEANDRO JERONIMO BASSON

Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código F4D5-9ACE-9F06-FE65

Também prevê incentivos fiscais e institucionais a estabelecimentos e locadores cadastrados, além da realização de campanhas educativas para orientar os beneficiários.

Trata-se de uma medida que une assistência social e desenvolvimento econômico, beneficiando diretamente a população e o município.

LEANDRO BASSON

Assinado digitalmente
por LEANDRO
JERONIMO BASSON
Data: 17/07/2025 08:43

Pág. 3/3 - Projeto de Lei nº 14848/2025 - Prot. 4016/2025 17/07/2025 15:18. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por LEANDRO JERONIMO BASSON

Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código F4D5-9ACE-9F06-FE65